



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**

EDITAL DO PREGÃO N. 08/2013

<u>PROCESSO</u>	267/2013 - JFPI.
<u>OBJETO</u>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotografia e filmagens para a cobertura de solenidades e eventos da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006 e subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.
<u>ABERTURA</u>	Data: 13/05/2013. Hora: 10:00hs (dez horas) – Horário Local. Local: Ed. sede da Justiça Federal no Piauí, 2º Andar sito à Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina- PI.
<u>TELEFONES</u>	(86) 2107-2853
<u>FAX</u>	(86) 2107-2893

PREGÃO N. 08/2013

PROCESSO N. 267/2013-JFPI

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 292/2012-DIREF, de 25.06.2012, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, regida pelas disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, e alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo n. 267/2013-JFPI.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotografia e filmagem para a cobertura de solenidades e eventos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, conforme quantidades, especificações e condições constantes do **Termo de Referência – Anexo I**.

II - DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se realizará a sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:

DATA: 13/05/2013.

HORA: 10:00 (dez horas). Horário Local

LOCAL: prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí, 2º Andar, localizado na Avenida Miguel Rosa, 7315, Teresina –PI.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO os interessados cuja atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que:

3.1.1 - Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de notas ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Equipe de Apoio;

3.1.2 - não se encontrem em regime de recuperação judicial ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.1.3 - não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.1.4 - Não tenham sido punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou quaisquer de suas Seções Judiciárias;

3.1.5 - não estejam reunidas em consórcio, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para se manifestar quanto aos atos relacionados ao procedimento licitatório, inclusive quanto à formulação de lances verbais, os proponentes deverão credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação, que será o único admitido a intervir nas fases do pregão.

4.2 - A outorga dos poderes de representação mencionada no subitem anterior será feita por meio de termo de credenciamento, conforme **Anexo IV**, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular.

4.3 – Caso o licitante compareça representada por seu sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado, poderá o mesmo, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social deste licitante, em que constem expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações referentes ao licitante.

4.4 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", acompanhado do respectivo documento de identificação.

4.5 - O representante do licitante deverá apresentar obrigatoriamente declaração de que este licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame, conforme Anexo V.

4.6 - A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá o representante do licitante de participar da etapa de lances verbais e de apresentar a manifestação da intenção de interpor recursos durante a sessão do Pregão.

4.7 - Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da licitante, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope separado, lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

À

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PREGÃO N. 8/2013

DATA: 13/05/2013

HORA: 10:00h

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N.

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 - A proposta de preços deverá:

5.2.1 - ser apresentada na forma do **Anexo VI** (Modelo de Proposta);

5.2.2 – Conter especificações clara e detalhada do serviço ofertado, com indicação das características necessárias, conforme termo de referência e modelo de proposta, constantes dos ANEXOS I e VI, de modo a não provocar dúvidas, sendo passível de desclassificação a proposta que omitir dados, ou a eles acrescentar expressões como “referência”, “similar” e/ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

5.2.3 - declarar o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

5.3 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com mão de obra, fornecimento dos materiais e serviços necessários, ferramental, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas, e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

5.4 - No caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.5 - uma vez recebidas as propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, conforme previsto no Edital.

5.6 - Não será considerada na classificação das propostas qualquer vantagem não prevista neste Pregão, nem a proposta que contenha preço ou vantagem baseada em oferta dos demais licitantes preço unitário ou cotação de valor zero.

5.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período mencionado no subitem 5.2.3. deste edital.

5.8 - Não serão admitidos cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas, uma vez aberta a proposta.

5.9 - A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o nº da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

À

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PREGÃO N. 8/2013

DATA: 13/05/2013

HORA: 10:00h

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N.

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2 - Para participar da presente licitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1 – prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;

6.2.2 – prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3 – prova de regularidade junto ao INSS;

6.2.4 – prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

6.2.5 – prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho;

6.2.6 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.2.6 – Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme modelo constante do **Anexo II**;

6.2.7 - declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), conforme modelo constante do **Anexo III**;

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Para os licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nos **subitens 6.2.1 a 6.2.4**, será efetuada mediante consulta "ON LINE" ao Sistema, e deverão estar em plena validade;

6.3.2 – A comprovação referida no **subitem 6.2.5**, será efetuada mediante consulta “ON LINE” ao sítio www.tst.jus.br/certidao, e deverá estar em plena validade.

6.3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Equipe de Apoio;

6.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.3.4 – Serão devolvidos os envelopes de documentação dos licitantes não vencedores, exceto os dos classificados para a etapa dos lances verbais.

6.4 – No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

VII - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação dos licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e em conformidade com este Edital.

7.2 - No local, dia e hora marcados, antes do início da Sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, e para a prática dos demais atos do certame.

7.3 – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

7.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e as propostas com preços **até 10%** (dez por cento) **superiores àquele**, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei n. 10.520/2002.

8.2 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 – Encerrada a fase de lances, o pregoeiro identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

8.6 – Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

8.7 – A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Pregoeiro, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

8.8 – Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a Pregoeira convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

8.9 – Resolvido o empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, ou não havendo ME/EPP, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação;

8.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço para cada item, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

8.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.12.1 - que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 - "Proposta de Preços", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.12.2 - que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.13 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na documentação apresentada pela empresa licitante, que deverá estar atualizada e regularizada.

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15 – Não sendo aceitável a oferta do primeiro colocado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16 – Nas situações previstas nos subitens 8.4, 8.9 e 8.15 a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei n. 10.520/02.

8.18 – Proclamado o resultado do certame, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes legais presentes, para que possam manifestar a intenção de interpor recurso contra o julgamento proferido.

8.18.1 – Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor do licitante julgado vencedor.

8.18.2 – Manifestando quaisquer dos licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.19 – Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará os licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

8.20 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas ou quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá o Pregoeiro, fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas ou documentação escoimada das causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados.

8.21 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.22 – Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da sessão de abertura do Pregão, nova planilha de formação de preços, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva.

IX - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório;

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do [e-mail: cpl.pi@trf1.jus.br](mailto:cpl.pi@trf1.jus.br).

9.2 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2.1 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.1.2 – Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal – PI, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.4 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados na Seção de Protocolo Administrativo da Justiça Federal – PI, localizada no 2º andar do edifício-sede.

10.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas, e Elemento de Despesa 33390.39.59 – Serviços de áudio, vídeo e foto.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será firmado contrato com a **licitante vencedora de cada item do certame**, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

12.2. Após regular convocação por parte da Justiça Federal-PI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

12.3. O prazo fixado no item 12.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal-PI.

12.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

12.5. A forma de pagamento, atendimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, parte integrante deste edital.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, o procedimento será submetido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, para homologação e contratação.

13.2 - A critério da Justiça Federal – PI a presente licitação poderá ser:

13.2.1 - adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

13.2.2 - revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

13.2.3 - anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

13.2.4 - ter as quantidades do seu objeto acrescidas ou suprimidas, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8666/93.

13.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

13.4 - O licitante é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

13.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal – PI.

13.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PIAUÍ

13.8 – São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);

ANEXO III – Modelo de Declaração da Inexistência de Trabalho de Menor;

ANEXO IV – Termo de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII – Minuta do Contrato

18.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, no Edifício-sede da Justiça Federal – PI, pelo telefone/Fax (86) 2107-2853/2893, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

Teresina, 25 de abril de 2013.

Roberta da Silva Freire
Pregoeira

Benedito Melo de Araújo
Equipe de Apoio

Carmem Dolores Floriano Siqueira Silveira
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 267/2013-JFPI

PREGÃO N. 8/2013

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fotografia e filmagem para a cobertura das solenidades e eventos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, em Teresina/PI.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de garantir a prestação dos serviços de fotografia/filmagem para a cobertura de solenidades e eventos ocorridos da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí e considerando que não há no quadro de pessoal desta Seccional servidor com atribuições relacionadas para o exercício da atividade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviços fotográficos digitais, sem impressão, gravados em CD ROM ou DVD, com previsão de 400 fotografias, no período compreendido entre a assinatura do contrato até o encerramento de exercício de 2013, em quantidade estimada de 50 (cinquenta) fotografias por evento, sendo o mínimo de 15 fotos.

Observação:

a) O arquivo digital deve conter todas as fotos feitas durante o evento, sem a necessidade de tratamento de imagem. Quando necessário, deve ser enviada à SECOS a prova das fotos para escolha;

b) As quantidades acima discriminadas é apenas estimada, ou seja, o arquivo digital conterá menos ou mais fotografias (respeitado o mínimo de 15 fotos por evento), ficando o crédito para ser utilizado em eventos de maior porte. O acompanhamento do contrato, com controle de necessidade de fotografias e quantidade já realizada deve ser feito pela SECOS.

3.2. Serviços de filmagens executados em DVD pronto e editado, totalizando uma média estimada de 30 horas trabalhadas para o período compreendido entre a assinatura do contrato até o encerramento de exercício de 2013. Quando necessário, deve ser fornecida prova da edição.

a) O serviço de filmagem a ser executado poderá compilar os principais momentos de um evento maior, ou referir-se à gravação integral de uma palestra ou conferência, por exemplo, a depender do interesse da Seção Judiciária do Piauí, devendo o contrato ser acompanhado pela SECOS, que ficará responsável pelo controle de horas já utilizadas e DVDs entregues.

b) Os eventos que necessitarão dos serviços de filmagens terão em média duração de 4h.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados, mediante solicitação da CONTRATANTE, conforme disciplinado no item anterior, como também a:

- a) comparecer ao edifício-sede da Justiça Federal – PI, ou em outro lugar previamente determinado, no dia e hora indicados pela CONTRATANTE, com no mínimo 30 minutos de antecedência;
- b) fornecer arquivos de fotografias **digitais**, no padrão TIFF, com no mínimo, 300 DPI, em CDs não-regraváveis, com as seguintes informações: nome do evento, data e o crédito de fotógrafo;
- b1) O CD-r com as imagens de cada evento, um mínimo de 15 fotos, deverá ser entregue à SECOS em até 24 horas após o evento;
- b2) As imagens pertencerão a Justiça Federal do Piauí, que poderá utilizá-las livremente em qualquer suporte, mencionando sempre a autoria das fotos.
- c) O DVD editado deverá ser entregue à SECOS em até 24 horas após o evento.
- d) prestar todas as informações a respeito dos serviços realizados, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- e) Utilizar equipamentos profissionais adequados para cada tipo de serviço;
- f) Responsabilizar-se por todo o equipamento e material necessários para a execução dos serviços, bem como pelo transporte do equipamento até o local indicado.
- g) Entregar o material rigorosamente em conformidade com as especificações e na quantidade indicada na solicitação da contratante.
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- i) cobrar, após a entrega do material, o pagamento dos serviços prestados, emitindo a respectiva nota-fiscal fatura;
- j) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) comunicar, com antecedência, mínima 24 horas, a data, o horário e o local da realização da solenidade ou do evento;
- b) emitir autorização para a realização dos serviços de fotografias e filmagens;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula específica do Contrato;
- d) fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

5.2. O objeto do contrato não poderá, no todo ou em parte, ser transferido a outrem, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2013.

7. DO PREÇO

7.1. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com mão de obra, fornecimento dos materiais e serviços necessários, ferramental, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas, e outras despesas, de quaisquer

natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, por meio de depósito em conta-corrente bancária da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do aceite (atesto) aposto na nota fiscal/fatura referente ao serviços executados pela CONTRATANTE.

8.2. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou inobservância, pela CONTRATADA, de disposições do contrato que se relacionem ao pagamento, o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir do dia em que a CONTRATADA entregar o referido documento corretamente emitido e/ou sanar todas as pendências verificadas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257 – Julgamento de Causas, e Elemento de Despesa 33390.39.59 (Serviços de áudio, vídeo e foto), constante da respectiva Nota de Empenho.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal conexas a matéria concernente às licitações e às disciplinas normativas no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau no Piauí – JFPI.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor total, ou seja, empreitada por preço global para a presente contratação.

11.2 A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica e fiscal, previstos na Lei n. 8.666/93 e atender o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO II
PROCESSO N. 267/2013-JFPI
PREGÃO N. 8/2013

MODELO

DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)

(Nome do licitante) _____, CNP n. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atenção ao previsto no edital do Pregão n. ____/2013, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos para sua habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;
2. _____;
3. _____.

(Especificar outros)

Local e data

(a) _____
nome/ qualificação e n. da identidade do declarante

ANEXO III
PROCESSO N. 267/2013-JFPI
PREGÃO N. 8/2013

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES (Decreto n.
4.358/2002)**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante)....., CNPJ
n....., por meio de seu representante legal abaixo assinado, sediada
..... (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no art. 27,
inciso V da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não possui em seu quadro de
pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar com “x” a ressalva acima).

Local e data

Nome, n. da identidade e CPF do representante legal da empresa

ANEXO IV
PROCESSO N. 267/2013-JFPI
PREGÃO N. 8/2013

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome do licitante) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, podendo participar no presente processo licitatório (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

nome/ qualificação do declarante

ANEXO V
PROCESSO N. 267/2013-JFPI
PREGÃO N. 8/2013

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante)....., CNPJ
n....., por meio de seu representante legal abaixo assinado, sediada
..... (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data

Nome, n. da identidade e CPF do representante legal da empresa

ANEXO VI

PROCESSO N. 267/2013-JFPI

PREGÃO N. 08/2013

MODELO DE PROPOSTA

À Justiça Federal de Primeiro Grau-PI
Ref.: Pregão Presencial n. /2013, a realizar-se em / /2013, às 9h.

Prezado Pregoeiro,

Apresentamos, abaixo, nossa proposta para prestação de serviços fotográficos e de filmagem para a Seção Judiciária do Piauí, nos termos do disposto no Edital do Pregão Presencial n. /2013.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	400	Serviço fotográfico digital gravado em CD-ROM ou DVD, para a sede da Justiça Federal em Teresina/PI		
2	Hora	30	Serviço de filmagem por hora trabalhada para a sede da Justiça Federal em Teresina/PI		

Importa a presente proposta no total de R\$ _____ (_____).

OBSERVAÇÃO:

- 1) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) Os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos na entrega dos itens cotados.
- 3) Declaramos que estamos de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 5) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a retirar a Nota de Empenho e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Identificação da empresa: Razão Social; CNPJ; Endereço; Dados Bancários

Identificação do Representante Legal: Nome; Naturalidade; Nacionalidade; RG; CPF; Endereço.

ANEXO VII

PROCESSO N. 267/2013-JFPI

PREGÃO N. 8/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2013, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE EVENTOS,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL,
POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRO GRAU – PI, E A PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
_____.

A **UNIÃO FEDERAL**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI**, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642.0001-18 e sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, em Teresina - PI, neste ato representada por seu Diretor do Foro, Juiz Federal _____ residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu gerente, Sr. (a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, para a prestação dos serviços de fotografia/filmagem, com base no constante do processo administrativo n. 267/2013 – JFPI, no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2013, nas disposições da Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93, nos Decreto n. 3.555/2007 e n. 3.931/2007, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de registro fotográfico e de filmagem para a cobertura das solenidades e eventos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, da seguinte forma:

1.1. Serviços fotográficos digitais, sem impressão, gravados em CD ROM ou DVD, com previsão de produção de 400 (quatrocentas) fotografias, com a quantidade estimada de 50 (cinquenta) fotografias, no máximo, e de 15 (quinze) fotografias, no mínimo, por evento coberto.

1.1.1 O arquivo digital produzido deverá conter todas as fotografias feitas durante o evento, sem a necessidade de tratamento da imagem, devendo, sempre que necessário, ser enviada à Supervisora da SECOS a prova das fotografias, para a escolha do material apropriado;

1.1.2 As quantidades acima discriminadas são meramente estimadas, sendo que o arquivo digital encaminhado conterá menos ou mais fotografias, respeitado o limite mínimo de 15 fotografias por evento, ficando o crédito não utilizado para ser consumido em eventos de maior porte. O acompanhamento e o controle da quantidade de fotografias solicitadas e fornecidas pela CONTRATADA serão realizados pela Supervisora da SECOS.

1.2. Serviços de filmagens executados em DVD pronto e editado, totalizando uma média estimada de 30 horas trabalhadas, devendo ser fornecida prova da edição, quando necessário.

1.2.1 Os serviços de filmagem a serem executados poderão conter compilação dos principais momentos de um evento maior, ou referir-se à gravação integral de uma palestra ou conferência, por exemplo, a depender do interesse da Seção Judiciária do Piauí, devendo a Supervisora da SECOS responsabilizar-se pelo controle de horas já utilizadas e DVDs entregues.

1.2.2 Os eventos que necessitarão dos serviços de filmagens terão em média duração de 4 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente contrato tem como finalidade dotar a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí dos serviços fotográficos e de filmagem necessários à cobertura e registro de suas solenidades e eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se no Pregão Eletrônico n. ___/2013, na Lei n. 10.520/2002, na Lei n. 8.666/1993, no Decreto n. 3931/2001 e nos termos propostos pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, bem assim ao constante do Processo Administrativo n. 267/2013-JFPI, bem como ao Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE, conforme disciplinado no item anterior, como também a:

a) Comparecer ao edifício-sede da Justiça Federal – PI, ou em outro lugar previamente determinado, no dia e hora indicados pela CONTRATANTE, com no mínimo 30 minutos de antecedência;

b) Fornecer arquivos de fotografias digitais, no padrão TIFF, com, no mínimo, 300 DPI, em CDs não-regraváveis, com as seguintes informações: nome do evento, data e o crédito de fotógrafo;

b1) O CD com as imagens de cada evento, com um mínimo de 15 fotografias, deverá ser entregue à SECOS em até 24 horas após o evento;

b2) As imagens pertencerão à Justiça Federal do Piauí, que poderá utilizá-las livremente em qualquer suporte, mencionando sempre a autoria das fotos.

c) O DVD editado deverá ser entregue à SECOS em até 24 horas após o evento.

d) Prestar todas as informações a respeito dos serviços realizados sempre que solicitadas pela CONTRATANTE;

e) Utilizar equipamentos profissionais adequados para cada tipo de serviço;

f) Responsabilizar-se por todo o equipamento e material necessários para a execução dos serviços, bem como pelo transporte do equipamento até o local indicado.

g) Entregar o material rigorosamente em conformidade com as especificações e na quantidade indicada na solicitação da contratante.

h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

i) Cobrar, após a entrega do material, o pagamento dos serviços prestados, emitindo a respectiva nota-fiscal fatura;

j) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) comunicar, com antecedência, mínima 24 horas, a data, o horário e o local da realização da solenidade ou do evento;

b) emitir autorização para a realização dos serviços de fotografias e filmagens;

c) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula específica do Contrato;

d) fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto do contrato não poderá, no todo ou em parte, ser transferido a outrem, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço dos serviços objeto deste Contrato é o seguinte:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	400	Unidade	Serviço fotográfico digital gravado em CD-ROM ou DVD, para a sede da Justiça Federal em Teresina/PI		
2	30	hora	Serviço de filmagem por hora trabalhada para a sede da Justiça Federal em Teresina/PI		

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, por meio de depósito em conta-corrente bancária da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do aceite (atesto) aposto na nota fiscal/fatura referente ao serviços executados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou inobservância, pela CONTRATADA, de disposições deste contrato que se relacionem ao pagamento, o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir do dia em que a CONTRATADA entregar o referido documento corretamente emitido e/ou sanar todas as pendências verificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no prazo para pagamento dos serviços conforme estipulado no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor devido, até o dia da emissão de ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257 – Julgamento de Causas, e Elemento de Despesa 33390.39.59 (Serviços de áudio, vídeo e foto), constante da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau - PI e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do art. 109 do referido diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrendo inadimplemento no fornecimento dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

I - pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços: multa de mora de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre a parte fornecida com atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, constante da cláusula décima;

II - pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida; cancelamento do saldo de empenho e multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato ou da parte não executada, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos por meio DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal de 1º Grau - PI.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA, uma vez faltosa, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

A sanção de advertência prevista no art. 87, I, da Lei n. 8.666/93 será aplicada, se for o caso, por meio de Portaria expedida pelo Diretor do Foro da Justiça Federal no Piauí, devidamente publicada no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de reincidência de inadimplemento no fornecimento dos serviços objeto deste contrato, fica reservado à CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.666/93, o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Da aplicação das sanções previstas no *caput* e parágrafo primeiro desta cláusula e da rescisão unilateral constante no parágrafo anterior caberá à CONTRATADA o direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

O preço contratado não poderá ser reajustado, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei n. 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, observados os preços e descontos constantes da proposta originária, para fixação de novo valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão do contrato, no que couber, os constantes do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PIAUÍ

Este contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias do término pretendido pela parte interessada, nos termos do art. 79 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando do fornecimento dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano resultante.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade civil da CONTRATADA, decorrente da execução do objeto do contrato, regula-se pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o Foro Federal da Seção Judiciária do Piauí, em Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes em 2(dois) vias de igual teor.

Teresina – PI, _____ de _____ de 2013.